



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.639.536/0001-33, com Sede à Rua dos Açores, nº 1015, sala 03, Tarumã, na Cidade de Viamão - RS, representada neste ato pela Sra. **FERNANDA PEREIRA DE MATTOS**, brasileira, sócia gerente, portador da carteira de identidade nº 4077660753 e do CPF nº 010.437.480-24, residente e domiciliado na cidade de Viamão - RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente aditivo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 32/2021, **seguindo o subitem 7.1 do contrato original que diz que o valor do contrato será reajustado com base na variação do salário do profissional, definido na forma estabelecida na legislação salarial ou no acordo, convenção ou dissídio da categoria.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa que preste serviço de cozinheiras nas Escolas do Município, no regime de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, consistindo numa equipe de **03 (três) cozinheiras.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA como remuneração pelos serviços aqui avençados a importância de R\$ 2.313,63 (dois mil trezentos e treze reais com sessenta e três



centavos) por posto, restando um valor de R\$ 6.940,89 (seis mil novecentos e quarenta reais com oitenta e nove centavos) mensais, totalizando um valor anual de R\$ 83.290,68 (oitenta e três mil duzentos e noventa reais com sessenta e oito centavos), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Valor por posto sem reajuste	Valor por posto com reajuste (salário do profissional)	Valor Contrato Original	Valor Contrato Reajustado (salário do profissional)	Diferença do reajuste
R\$ 2.065,00	R\$ 2.313,63	R\$ 74.340,00	R\$ 83.290,68	R\$ 8.950,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente aditivo inicia-se no dia 16 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 10 dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, Certificado de Regularidade com FGTS e Fazenda Federal (Certidão Conjunta INSS/RFB), bem como os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

4.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.6 Das Dotações:

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBCONTA: 1314 – SERVIÇOS DOMÉSTICOS
RECURSO VINCULADO: 20 - MDE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

5.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 31 de janeiro de 2022.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDA PEREIRA DE MATTOS
B SERVICE PRESTADORA DE
SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF